

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1444/2015 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 584/13.

Trata-se do Projeto de Lei nº 584/13, de autoria dos nobres Vereadores Ricardo Nunes e Dalton Silvano, que altera a redação dos artigos 2º e 3º da Lei nº 13.944 de 30 de dezembro de 2004, que regulamenta o uso misto de postos de serviço de abastecimento, lubrificação e/ou lavagem de veículos com atividades comerciais, e dá outras providências.

A proposição, segundo a sua justificativa, visa adaptar a legislação existente à realidade que vivemos hoje, seguindo os parâmetros de normas regulamentadoras federais. Ademais, relata que a legislação atual para os postos de gasolina apresenta imposições irreais que podem dar margem a distorções, assim como ocorre com a legislação relacionada aos alvarás de funcionamento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade, com Substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Com a alteração proposta à referida legislação, objetiva-se acrescentar usos à relação de atividades previstas nos postos de combustíveis, além de adequar a exigência relativa ao distanciamento mínimo entre as bombas de combustíveis e as demais edificações, que abrigarem os usos diversos.

Assim sendo, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, manifesta-se favoravelmente à aprovação do PL nº 584/13, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 26/08/2015.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Aurélio Miguel - (PR)

Dalton Silvano - (PV)

Nelo Rodolfo - (PMDB)

Paulo Frange - (PTB)

Souza Santos - (PSD) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/08/2015, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.